

Proc. 10.688/40

(CP-1737/40)

AG/EV

1940

VISTOS E RELATADOS os presentes autos, na parte em que o Inspetor de Providência, Dr. F. de Matos Vieira, interventor na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Paulo Railway opõe embargos ao acórdão de 1 de agosto do corrente ano, que determinou fosse dado cumprimento à decisão anterior deste Conselho, reconhecendo ao Sr. Ismael Camargo, médico da instituição, o direito aos vencimentos de R\$. 1:500\$000 mensais:

CONSIDERANDO que o recurso de embargos oposto pelo Sr. Inspetor de Providência não tem cabimento à vista do que expressamente dispõe o regulamento anexo ao dec. 24.784, de 1934;

CONSIDERANDO, outrossim, que a Comissão de Padronização, em seu parecer de fls. 39, examinando o assunto, conclui pela improcedência do mesmo recurso;

CONSIDERANDO que este Conselho já teve oportunidade de reconhecer ao Sr. Ismael Camargo o direito à efetivação, com os vencimentos mensais de R\$. 1:500\$000 (acórdão de fls. 15);

CONSIDERANDO, assim, que nenhuma dúvida pode subsistir em relação ao assunto, cabendo à atual Junta Administrativa da Caixa providenciar o pronto cumprimento das determinações deste Conselho, caso não tenha ainda sido feito pelo então Sr. Interventor;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não conhecer do recurso de fls. 18, ficando expressamente reconhecido ao referido médico o direito aos ven-

Proc. 10.688/40

M. T. I. C. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

- 2 -

mentos mensais de R\$. 1:500.000, a partir de julho de 1939, data em que entrou em vigor na Caixa em questão o plano de padronização aprovado por este Conselho.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1940

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Antonio Ferraz Relator

Fui presente: a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral

Publicado no Diário Oficial de 23/1/41